

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 137 de 22 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	03	13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
	233	10.302.0019.2024.0000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
	225	10.302.0019.2024.0000	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 621 000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-10.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



DECRETO Nº 135/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização de balancetes da Prefeitura Municipal e de seus fundos e demais órgãos da administração direta e de outras providências.

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- que os registros contábeis do Município por força do Sistema S-Síngla do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul passaram a ser enviados eletronicamente e os movimentos financeiros são encaminhados diariamente;
- que os registros contábeis gerados pelo sistema S-Síngla possui relatórios que contêm os balancetes mensais;
- as normas da Lei Orgânica de Santa Rita do Pardo, que estabelece em seu art. 106 que a remessa dos arquivos contábeis deve ser encaminhada à Câmara Municipal em até vinte dias após o encerramento do mês;
- que a IN TC/MS nº 88/2016 em seu art. 46 estabelece que os Balancetes Mensais, instruídos com os demonstrativos e documentos comprobatórios dos lançamentos primários da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial informado ao Tribunal de Contas deverão ser mantidos em arquivo junto à contabilidade do órgão, mas não relaciona quais documentos devem compor os balancetes mensais, e a Instrução Normativa TC/MS Nº 35/2014, que relacionava os documentos foi revogada;
- a necessidade de estabelecer quais documentos devem compor os balancetes mensais da Prefeitura Municipal e seus fundos, de acordo com o S-Síngla;

RESOLVE:

Art. 1º Os balancetes mensais da Prefeitura Municipal e dos Fundos deverão ser assinados digitalmente pelo Contador e Prefeito Municipal e arquivados

eletronicamente no banco de dados da Prefeitura Municipal, sendo computado pelos seguintes documentos gerados pelo Sistema S-Síngla - Anexos TC/MS:

- Balancete Financeiro - Anexo I;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo III;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada - Anexo IV;
- Relação dos empréstimos em curso - Anexo V;
- Relação dos empenhos pagos - Anexo VI;
- Relação dos empenhos a pagar no exercício - Anexo VII;
- Aterações orçamentárias - Anexo VIII.

Art. 2º Os Balancetes na forma estabelecida neste Decreto de forma Consolidada deverão ser encaminhados via eletrônica à Câmara Municipal mensalmente, em atendimento à Lei Orgânica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em 21 de julho de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50
Exercício: 2025

DECRETO Nº 136 de 22 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000.000,00
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS, ESTR. E OFICINA	
165	15.452.0017 2020 0000 MELHORIA URBANA	2.000.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	FR 1 500.0000
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	000.000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
101	12.361.0013 2015 0000 GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO	-2.000.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	FR Grupo 1 500.1001
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	000.000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-2.000.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA/31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA/31641189886
Dados: 2025.07.24 11:44:48 -0300

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50
Exercício: 2025

DECRETO Nº 137 de 22 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
235	10.302.0019 2024 0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR 1 621.0000
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000.000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
225	10.302.0019 2024 0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FR Grupo 1 621.0000
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000.000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-10.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA/31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA/31641189886
Dados: 2025.07.24 11:45:01 -0300

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HA

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: 00598 OR 30/12/1899 2025

Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor: R\$ 355,00

Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. RECURSO FEAS

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: 01409 OR 30/12/1899 2025

Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor: R\$ 116,97

Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.